

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 06/2017

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO - CRP/RS, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 040, de 04 de abril de 2017, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estará promovendo a presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO PARA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)¹, com julgamento do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS visando a futura prestação dos serviços especificados no item 01 e no memorial descritivo anexo ao presente edital, bem como demais condições a seguir definidas.

Acolhimento das Propostas: 26/06/2017 até 11/07/2017 às 9h		
Data e Hora da Disputa: 11/07/2017 às 10h (horário de Brasília/DF)		
LOCAL: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br		

1. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de captação de áudio e vídeo em eventos, com transmissão ao vivo através de streaming, pela internet, preferencialmente pelo canal do CRP/RS no Youtube, e posterior edição, dividindo-se em dois itens distintos para cotação do preço por hora.

Item	Descrição do objeto	Volume total de horas estimadas no ano	Preço máximo aceitável por hora
1	Hora de transmissão online em Porto Alegre.	40 horas	R\$ 700,00
2	Hora de transmissão online em Caxias do Sul.	8 horas	R\$ 1.000,00

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras do Banco do Brasil, e as especificações constantes nesse edital, prevalecerá o contido no edital e seu memorial descritivo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Considerando que a Lei Complementar nº 147/2014 (alterou a Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere as condições que regulam a participação das **EPPs e MEs** nas licitações), deu nova redação ao art. 48, I, estendendo o dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de **MEs e EPPs** as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame torna-se **exclusivo** para participação de empresas sob tal enquadramento, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação, no momento oportuno, da seguinte documentação:
 - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

De acordo com a nova redação dada ao art. 48, I, pela LC nº 147/2014 é dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitações cujos itens de contração sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.

- 2.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e.
- 2.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no licitações-e, no sítio www.licitacoes-e.com.br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 3.6. O licitante deverá enviar sua proposta individualizando o preço unitário por hora de serviços, conforme objeto definido no presente edital, para cada um dos itens propostos, sendo permitida a participação em apenas um dos itens, devendo, ainda, preencher no sistema eletrônico o(s) campo(s) de valor(es) unitário(s).



- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 3.12. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.licitacoes-e.com.br.**
- 6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 20 (vinte) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do sistema do Portal de Compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRP/RS, ou assessorias contratadas, para orientar sua decisão.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 8.9. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRP/RS.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Para fins de julgamento e registro de preço, será vencedora a proposta classificada que apresentar o **menor valor por item.**

10. DA AMOSTRA.

10.1. O CRP/RS poderá solicitar, a seu critério e se for o caso, previa amostra dos materiais a serem produzido/fornecidos, catálogos, manuais, prospectos etc.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail patricia@crprs.org.br. Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRP/RS (mediante conferência com o original), no prazo de 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail. Documentos a serem apresentados:

11.2. Habilitação Jurídica:



- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União:
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente me nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRP/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultando ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado.
- b) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contatado, consoante o exposto no anexo I do edital.



11.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:
 - a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 11.6. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.
- 11.7. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.8. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.9. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões
- 11.10. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 12.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Homologado o resultado do certame, os licitantes vencedores serão convocados formalmente pelo CRP/RS em dia e hora marcada para firmarem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constando o item adjudicado e o preço registrado, devendo comparecer para o ato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
- 14.2. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRP/RS.
- 14.3. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 14.4. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.
- 14.5. A existência de preços registrados não obriga o CRP/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição dos serviços e materiais objeto do presente edital ou formas correlatas de aquisição, na forma da Lei.
- 14.6. Em razão da necessidade de ampla gestão administrativa, a ata de registro de preços decorrente do presente certame não estará disponível para adesões de parte de outros órgãos da Administração Pública.
- 14.7. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura da ata, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CRP/RS, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CRP/RS, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo CRP/RS para negociação do valor registrado em Ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

17.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



17.1.1. A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2. Por iniciativa do CRP/RS, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 17.2. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CRP/RS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- 17.3. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

18. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS.

- 18.1. O prazo de entrega dos serviços e/ou materiais se dará em conformidade com o previsto no objeto e memorial descritivo, conforme as atividades especificadas.
- 18.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CRP/RS poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais dos serviços ou materiais.

19. ATRASO NA EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

- 19.1. Pelo atraso injustificado a contratada estará sujeita a:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. Atingido o limite da multa pela demora na execução dos serviços ou fornecimento dos bens, ou cumprimento meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindose ao CRP/RS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRP-RS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 21.3. O CRPRS se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela fornecedora.
- 22.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 22.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências do edital e seus anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 23.1. Executar o objeto licitado/contratado.
- 23.2 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 23.4 Cumprir fidedignamente todas as disposições contidas no Memorial Descritivo, parte integrante e indissociável ao presente Edital e futura Ata de Registro de Preços.

24. PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento pelos serviços será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite dos serviços e da nota fiscal, desde que os serviços tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 24.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 24.3. No ato do pagamento, o CRP/RS fará, se for o caso, retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.
- 24.4 A fatura não aceita pelo CRP-RS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 24.5. O CRP/RS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - a) Entrega dos bens em desacordo com a especificação técnica e amostra aprovada;
 - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do CRPRS no seguinte elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.04.04.015 – Serviços Fotográficos e Vídeo.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@crprs.org.br</u>.
- 26.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico patricia@crprs.org.br ou pelo fone nº (51) 30761227, mediante a identificação completa da solicitante, de segunda-feira a quinta-feira das 9h às 17h e na sexta-feira das 9h às 12h.
- 26.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRP-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 27.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP-RS.
- 27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 27.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP/RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- 27.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 27.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições



- editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.
- 27.9. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 27.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

- 29.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de referência do objeto a ser fornecido.
 - Anexo II Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo III Declaração da condição de empregabilidade de menores.
 - Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar.
 - Anexo V Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado
 - Anexo VI Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre 21 de junho de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO - CRP/RS Patricia Martins Alt - Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de áudio e vídeo, edição, transmissão ao vivo através de streaming pela internet, preferencialmente pelo canal do CRPRS no Youtube.

2. FINALIDADE:

Prestação do serviço de transmissão ao vivo utilizando tecnologia de streaming para internet, envolvendo captação de áudio e vídeo no local do evento, codificação do sinal.

3. MOTIVAÇÃO:

O Conselho Regional de Psicologia tem como função orientar, fiscalizar e disciplinar a profissão de psicólogo/a, zelar pela fiel observância dos princípios éticos e contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão. Para isso, realiza eventos que contribuem com esse processo e com esse objetivo. Para ampliar a visibilidade dessas atividades promovidas pelo CRPRS a toda categoria do estado, será oferecida a possibilidade de acompanhar eventos online.

4. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

- Um (01) Rack HD (switch, multiview, 03 pontos Clear-com para comunicação, rec ssd)
- Três (03) Câmeras de vídeo Digitais Full HD
- Três (03) Tripés com cabeçotes hidráulicos
- Cabeamento HD-SDI
- Cabeamento função intercom
- Cabeamento para áudio LR
- Um (01) notebook para inserção de GC
- Dois (02) microfones boom ou lapela ou de mão
- Uma (01) Mesa de Áudio 16 canais
- Iluminação adequada ao local
- Um (01) Encoder HD
- Servidor HD dedicado

OPERADORES:

02 Operadores de câmera

01 DTV

01 Técnico de streaming

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS:

- Para 2017, estão previstos até 6 (seis) eventos com transmissão online. Os eventos poderão ser realizados na sede do CRP/RS (Porto Alegre) ou em Caxias do Sul, em locais a serem informados com 1 (uma) semana de antecedência.
- O serviço será prestado em regime de franquia para Porto Alegre, sendo realizados até 5 (cinco) eventos de até 8 (oito) horas cada, com intervalo.
- Caso o evento não atinja as 8 (oito) horas estabelecidas, acarretará em banco de horas, que poderão ser compensadas nos eventos subsequentes. Cada evento terá duração mínima de 4 (quatro) horas cada.
- Os eventos poderão ser realizados de segunda-feira a sábado, das 8h às 22h30min.
- O evento em Caxias do Sul será realizado em um único dia, com previsão de 8 (oito) horas de duração, com intervalo.



- Em caso de aumento no objeto, dentro dos limites legais, o preço do evento extra será proporcional ao valor contratado.
- Um evento compreende a abertura de chamado, montagem de equipamentos e captação de imagens, no qual estão incluídas atividades como transmissões de palestras, debates e outras atividades realizadas pelo CRPRS.
- O serviço de transmissão deve permitir que pelo menos 2.000 espectadores possam assistir em tempo real os eventos através de streaming de internet ou youtube.
- Uma das câmeras será exclusiva para intérprete de LIBRAS.
- A contratada deverá realizar teste prévio em tempo hábil, antes do início de cada evento, a fim de garantir a transmissão.
- Os locais onde serão realizados o evento terão conexão com o equipamento de som, conexão com rede elétrica e link internet local com no mínimo 2MB de upload.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE CAPTURA E TRANSMISSÃO:

- A captação de imagem com áudio deve envolver corte de imagens, ajuste de áudio e geração de caracteres.
- A contratada deverá garantir a redundância de todos os recursos em caso de falha de equipamentos.
- É de responsabilidade da contratada garantir a operação dos equipamentos por profissionais capacitados.
- A empresa será responsável por toda a montagem do equipamento necessário e deverá fazê-lo com a devida antecedência, para que não haja perda do início da gravação do evento ou atraso que gere constrangimento aos participantes do evento.
- Ao início e final dos eventos deverá aparecer o logo do CRP/RS e identificação do evento.
- Caso a duração do evento se estenda além do tempo previsto, a contratada deve continuar a captação e transmissão até o final ou ponto determinado pelo CRP/RS.
- A captação de imagens deve ser feita de forma dinâmica, explorando vários planos, evitando a imagem estática, com movimentos utilizados comumente em televisão zoom,

panorâmicas, closes – quando possível, não consistindo em meramente deixar a câmera parada.

- Quando houver sistema de som próprio no local da realização do evento, a contratada deverá providenciar a captação do som a partir desse equipamento, sendo responsável por fornecer cabos, plugues, adaptadores ou outros acessórios necessários.
- A empresa contratada deverá primar pela qualidade das imagens, evitando imagens borradas, fora de foco, cortadas, com conteúdo incompleto, assim como som inaudível, com eco ou ruídos.

7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- A contratada deverá fornecer, em tempo real e através de consulta de histórico, relatórios estatísticos de acesso e audiência contendo informações como: número de usuários conectados, tempo médio de conexão, tempo de conexão por usuário, participantes por evento, comum acordo entre contratante e contratada. Todas deverão ser fornecidas, em formato gráfico ou numérico, prevendo fácil visualização em tela e possibilidade de impressão.
- Possibilidade de exportação das estatísticas em formato de texto CSV ou outro formato a ser definido.
- A contratada deverá monitorar constantemente a qualidade da distribuição do streaming, enquanto estiver ocorrendo um evento ao vivo e deve atuar para solucionar prontamente eventuais problemas, mesmo se não comunicada pelo contratante.

8. CRITÉRIO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá ser apresentada considerando o modelo abaixo proposto, sendo que, será declarada vencedora a menor cotação para cada um dos itens, sendo permitida a cotação para apenas um dos itens.

Item	Descrição do objeto	Preço por hora (R\$)	Volume total de horas estimadas no ano	Preço total estimado no ano (R\$)
1	Hora de transmissão online em Porto Alegre.		40 horas	
2	Hora de transmissão online em Caxias do Sul.		8 horas	



Valor máximo aceitável da hora de transmissão online em Porto Alegre: R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor máximo aceitável da hora de transmissão online em Caxias do Sul: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9. PRAZOS:

A contratada será acionada com no mínimo 7 dias úteis para providenciar a realização do serviço em Porto Alegre ou Caxias do Sul.

Após a realização do evento, o conteúdo deverá ser disponibilizado no Canal do CRP/RS no Youtube, devidamente editado, em até 48 horas.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Licitação nº ___/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref. Licitação nº/2017
(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por ser representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.
Local e data
Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ref. Licitação nº ___/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7º REGIÃO – CRP/RS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref. Licitação nº/2017
(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.
Local e data
Assinatura



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°/2017.

de 199 nº 3.93 normas /20	heira-Presidente eleita e no exe 3, da Lei nº 10.520, de 17 de jul 11, de 19 de setembro de 2001, 5 legais aplicáveis, em face da 16, RESOLVE registrar	ho de 2002, do Decre alterado pelo Decreto a classificação da pr o preço of	to nº 5.450, de 31 de mai o nº 4.342, de 23 de ago oposta apresentada no ertado pelo Forne	o de 2005, do Decreto sto de 2002, e demais Pregão Eletrônico no ecedor Beneficiário
nº	, estabelecido com sede na, inscrito no CNPJ, representado pelo, conforme quadro abaixo:			o abaixo:
Objeto	s e preços registrados:			
Item	Descrição do objeto	Preço por hora (R\$)	Volume total de horas estimadas no ano	Preço total estimado no ano (R\$)
1	Hora de transmissão online em Porto Alegre.		40 horas	, ,,
2	Hora de transmissão online em Caxias do Sul.		8 horas	
	Esta ata de registro de preç cura, com eficácia legal após a ento em dia de expediente, deve As especificações técnicas cor ivo integram esta Ata de Registr	publicação do seu ex endo-se excluir o prim nstantes no Edital do	trato no Diário Oficial da eiro e incluir o último. Pregão Eletrônico nº	União, tendo início e /2017 e seu Memorial
	A presente Ata, após lida e ach necedor Beneficiário.		•	

Av. Protásio Alves, 2854, sala 301 - Fone/Fax: (51) 3334.6799 - CEP 90.410-006 - Porto Alegre/RS Site: www.crprs.org.br - E-mail: crprs@crprs.org.br

Silvana de Almeida - Conselheira-Presidente



	Razão Social: CNPJ/MF: Representante Legal: CPF:		
Testemunhas:			
1		2	
Nome:		Nome:	
R.G:		R.G:	